



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão legislativa

Lei 3.005

PROJETO DE LEI N° 12/2017 DO LEGISLATIVO

Súmula: Reconhece vias de circulação e denomina as que especificam, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido com via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTO DA RUA PATO BRANCO**, o Lote de Terras nº 4-F-17, com área de 324,80m², situado na chácara-cidade nº 4-F, na Cidade e Município de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Por uma linha seca medindo 08,00 metros confronta com a Rua Rio Negro; LADO DIREITO: Por 3 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-2; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-9 e a 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-10; LADO ESQUERDO: Por 3 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-6; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-7 e a 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-8; FUNDO: Por uma linha seca medindo 8,00 metros confronta com o lote 4-F-18 (Estradinha). Matrícula nº 10.671.

Art. 2º Fica reconhecido com via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **RUA MEDIANEIRA**, o Lote de Terras nº 4-F-18, com área de 352,50m², situado na chácara-cidade nº 4-F, na Cidade e Município de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Por uma linha seca medindo 6,00 metros confronta com o lote 4-F-1; LADO ESQUERDO: Por 5 linhas secas, 1^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-16; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-11; 3^a medindo 20,00 metros confronta com o lote 4-F-10; 4^a medindo 8,00 metros confronta com o lote 4-F-17 (Prolongamento da Rua Pato Branco) e a 5^a medindo 9,50 metros confronta com o lote 4-F-8; LADO DIREITO: Por 4 linhas secas, 1^a medindo 30,00 metros confronta com o lote 4-F-1; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-15; 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-14 e a 4^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-13; FUNDO: Por uma linha seca medindo 6,00 metros confronta com o lote 4-F-12. Matrícula nº 10.671.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23/5/2017).


Alex Papin
VEREADOR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 12/2017, com objetivo de denominar as Ruas da Chácara-cidade 4-F, inscritas na matrícula nº 10.671, que fazem parte do loteamento “Cidade Ivaiporã”, pois foram realizados no imóvel vários desmembramentos de lotes de terras e não foram regularizadas as áreas de Prolongamento da Rua Pato Branco e a via denominada Estradinha.

Importante destacar que a Rua Medianeira levará esse nome, tendo em vista que a maioria das ruas desse bairro são de cidades paranaenses.

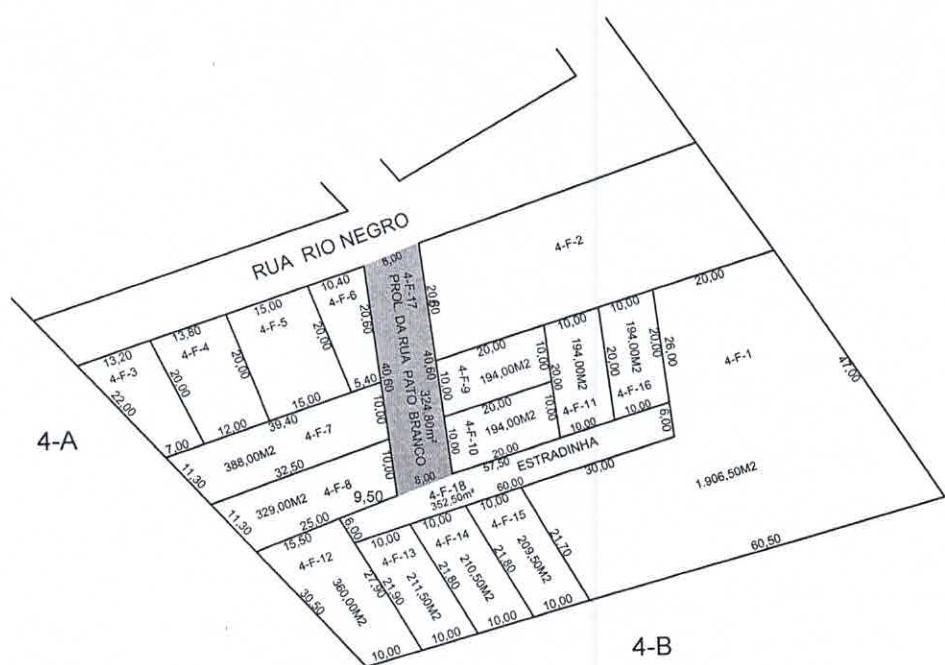
Julga-se desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais. Dessa forma, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

Alex Papin
VEREADOR

CROQUI DO LOTE

LOTE:
4-F-17 Prolongamento da Rua Pato Branco

BAIRRO:
CHACARA-CIDADE 4-F



MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE DE TERRAS N° 4-F-17

(PROLONGAMENTO DA RUA PATO BRANCO)

ÁREA DE 324,80 M²

CHÁCARA-CIDADE N° 4-F

MATRÍCULA N° 10.671

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Por uma linha seca medindo 08,00 metros confronta com a Rua Rio Negro;

LADO DIREITO: Por 03 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-2; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-9 e a 3^o medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-10;

LADO ESQUERDO: Por 03 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-6; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-7 e a 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-8;

FUNDO: Por uma linha seca medindo 08,00 metros confronta com o lote 4-F-18 (Estradinha).

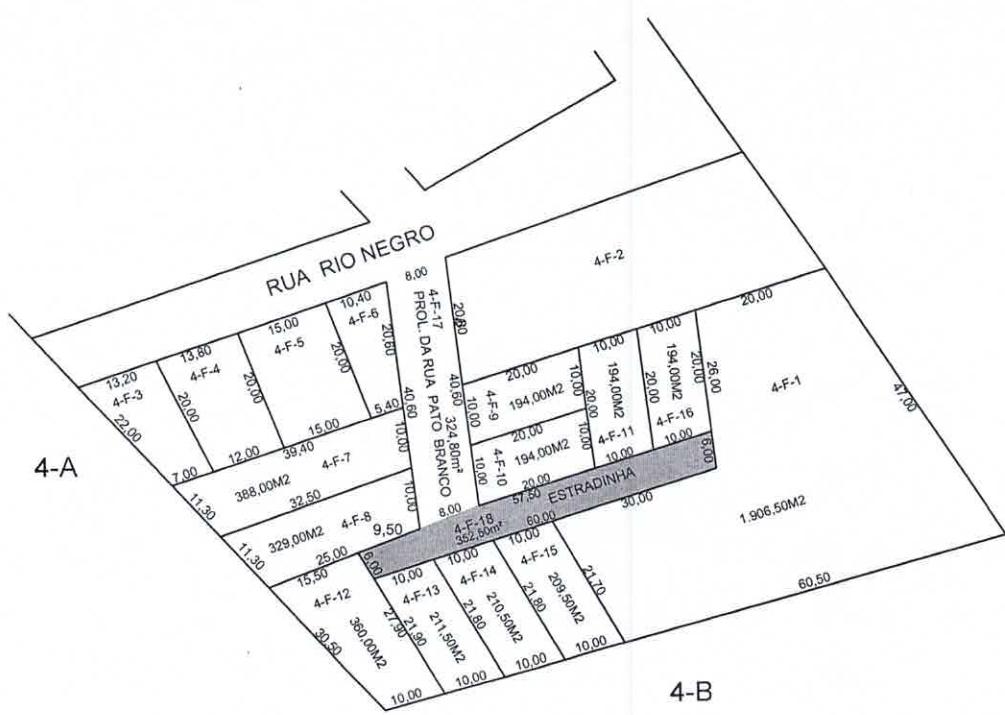
Ivaiporã, 23 de março de 2017.



CROQUI DO LOTE

LOTE:
4-F-18 Estradinha

BAIRRO:
CHACARA-CIDADE 4-F



MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE DE TERRAS Nº 4-F-18

(ESTRADINHA)

ÁREA DE 352,50 M²

CHÁCARA-CIDADE Nº 4-F

MATRÍCULA Nº 10.671

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Por uma linha seca medindo 6,00 metros confronta com o lote 4-F-1;

LADO ESQUERDO: Por 05 linhas secas, 1^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-16; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-11; 3^a medindo 20,00 metros confronta com o lote 4-F-10; 4^a medindo 08,00 metros confronta com o lote 4-F-17 (Prolongamento da Rua Pato Branco) e a 5^a medindo 9,50 metros confronta com o lote 4-F-8;

LADO DIREITO: Por 04 linhas secas, 1^a medindo 30,00 metros confronta com o lote 4-F-1; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-15; 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-14 e a 4^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-13;

FUNDO: Por uma linha seca medindo 06,00 metros confronta com o lote 4-F-12.

Ivaiporã, 23 de março de 2017.

